

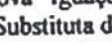
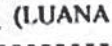


**Prédio nº 215 (duzentos e quinze)**, da Rua Capibaribe (Esquina com a Rua Timbaúba), próprio para residência, com 02 pavimentos, composto de sala, 02 quartos, cozinha, 01 lavabo, 01 banheiro, sacada, circulação e área livre, com 69,39m<sup>2</sup> de área de construção, 23,53m<sup>2</sup> de área livre, 58,63m<sup>2</sup> de área de ocupação de terreno, 92,92m<sup>2</sup> de área total e fração ideal de 16,567/100 avos do **Lote 13-C**, da quadra 102 (cento e dois), com 7,70m de frente para a Rua Timbaúba, 16,00m na curva de concordância formada entre a Rua Timbaúba e a Rua Capibaribe, 18,70m na linha dos fundos confrontando com o lote 13-D, 9,35m do lado direito confrontando com a Rua Capibaribe, 20,35m pelo lado esquerdo, confrontando em partes com o lote 13 e o lote 13-B, com área de 353,56m<sup>2</sup>, situado na Cidade Jardim Cabuçu, em Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, plano Z-3, oriundo do desmembramento do lote remembrado da quadra 102, plano Z-3, objeto da matrícula 89.836, conforme AV-1 da matrícula retro mencionada, de propriedade da **FM MARIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 41, 21º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.694.378/0001-81; e **BOUTIQUE DA COMUNICAÇÃO E CRIAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida das Américas, nº 700, bloco 02, sala 323 parte, Barra da Tijuca, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.430.377/0001-34, com título devidamente registrado no R-4 da matrícula 77.424, R-8 das matrículas 50.536 à 50.538 e R-7 da matrícula 50.539, e Instituição de Condomínio registrada no R-2 da matrícula 90.154, neste Cartório. Nova Iguaçu, 27 de janeiro de 2012. Eu,  (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi -.-.-.-.-

**AV-1-90.156:** (Protocolo nº 107.530) - Nos termos do requerimento firmado por Felipe Magalhães Lage de Aguiar Mariz, na qualidade de interessado, datado de 25/05/2012, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para fazer constar a mudança de sede da proprietária FM Mariz Empreendimentos Imobiliários Ltda passando a mesma a se localizar na Rua Dr. Barros Junior, nº 326, apto. 201-parte, Centro, Nova Iguaçu-RJ; bem como a nova denominação social da proprietária BOUTIQUE DA COMUNICAÇÃO E CRIAÇÃO LTDA que passou a ser **BARROSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sua nova sede localizada na Rua Dr. Barros Junior, nº 326, apto. 201-parte, lote 32, Centro, Nova Iguaçu-RJ; conforme cópias autenticadas das alterações contratuais datadas de 02/05/2011, 05/04/2011 e 15/12/2011, todas devidamente registradas na JUCERJA, arquivadas. Nova Iguaçu, 31 de maio de 2012. Eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, digitei e subscrevi.-.-

**R-2-90.156:** (Protocolo nº 108.042) - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, com utilização do FGTS do(s) comprador(es), com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, datado de 20/08/2012, as proprietárias, já qualificadas, venderam o imóvel objeto desta matrícula para **ALEX SEVERO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.883.727-04; e **JACQUELINE DE MELLO MATIAS**, brasileira, solteira, maior, babá, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.290.067-67, ambos residentes e domiciliados na Rua Itabaiana, s/nº, quadra 129, lote 02, Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, pelo preço certo e ajustado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Foram apresentadas a certidão de isenção de ITBI nº 2012/001370, datada de 03/09/2012 e as demais certidões exigidas em lei, arquivadas. Foram realizadas as Consultas de Informação sobre Indisponibilidades de bens em nome das transmitentes sob nºs 0167812091444547 e 0167812091402899, certificando que até 14/09/2012, nada consta em nome da mesma, arquivada. Nova Iguaçu, 14 de setembro de 2012. Eu,  (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.-.-.-.-.-

**R-3-90.156:** (Protocolo nº 108.042) - Nos termos do instrumento acima indicado, **ALEX SEVERO DA SILVA** e **JACQUELINE DE MELLO MATIAS**, acima qualificados, na condição de FIDUCIANTES, com o escopo de garantia, transferiram à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de FIDUCIÁRIA, a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, cujo valor da garantia fiduciária é de R\$ 111.000,00 para ser paga da seguinte forma: R\$ 1.175,68 com recursos próprios já pagos em moeda corrente; R\$ 2.184,55 com recursos da conta vinculada do FGTS do(s) comprador (es); R\$ 10.207,00 com

MATRÍCULA

90.156

FICHA

01v

recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto e o restante em 300 prestações mensais e consecutivas de R\$ 683,06; FGAB de R\$ 13,92; totalizando R\$ 696,98, calculadas segundo o SAC-Sistema de Amortização, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 4,5939% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 20/09/2012, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel identificado e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os devedor(es)/fiduciante(s) cumpra(m) integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio, oportunidade em que se resolve, nos termos do previsto no artigo 25 da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu, 14 de setembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (LUANA MENDONÇA DE STEFANO), Substituta do Tabelião, subscrevi.-----

**AV-4-90.156:** (Protocolo nº 122.381) – **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO FIDUCIÁRIO** – Nos termos do ofício nº 1273/2018/SR2591/RJ, da Caixa Econômica Federal-CEF, assinado por Luciano Affonso de O. Santana, na qualidade de Gerente de Relacionamento, Matr. C076025-9, datado de 26/06/2018, com firma reconhecida, nos termos do contrato de financiamento imobiliário com alienação fiduciária em garantia nº 844440139336-5, firmado em 20/08/2012, lançado no R-3 acima, com fulcro no art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, face ao decurso do prazo legal sem a purgação da mora, procede-se a presente averbação para fazer constar a consolidação da propriedade em nome do fiduciário **Caixa Econômica Federal-CEF**, já qualificada, mediante o recolhimento do ITBI nº 2018/001031, no valor de R\$ 3.521,34, pago em 13/07/2018, arquivado. Foi realizada a consulta sobre indisponibilidade de bens e registros de escritura em nome dos transmitentes sob o nº 0167818081612069, comprovando que até 16/08/2018, nada consta em nome dos mesmos, arquivadas. Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ (ROSINEA FRANCISCO), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (ROSINEA FRANCISCO), Tabeliã Substituta, subscrevi.-----

**AV-5-90.156:** Na forma do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, procede-se esta averbação para fazer constar que onde se lê: Foi realizada a consulta sobre indisponibilidade de bens e registros de escritura em nome dos transmitentes sob o nº 0167818081612069, comprovando que até 16/08/2018, nada consta em nome dos mesmos, arquivadas; leia-se: Foi realizada a consulta sobre indisponibilidade de bens e registros de escritura em nome dos transmitentes sob o nº 0167818081612069, comprovando que até 09/08/2018, nada consta em nome dos mesmos, arquivadas e não como constou no AV-4 desta matrícula. Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO LUCAS DA SILVA), Auxiliar de Cartório, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (ROSINEA FRANCISCO), Tabeliã Substituta, subscrevi.-----

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **90.156** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado no período compreendido até a presente data, estando o citado imóvel situado em **Cabuçu**, neste município. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 28/08/2018. Eu, Claudio Lucas da Silva, Claudio Lucas da Silva, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu, \_\_\_\_\_, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ – Tel.: (021) 2767-4263.

Emolumentos: R\$103,47

(cento e três reais e quarenta e sete centavos)

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECRZ-25963-LYH  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>